



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição nº 00407 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PORTARIA 025-2020 - COMISSÃO ESPECIAL DO INVENTÁRIO ANUAL - REPUBLICAÇÃO
- PORTARIA 026-2020 - COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DE CAIXA.
- PORTARIA 027-2020 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - PE 008-2020.
- ATO FINANCEIRO DA VICE-PRESIDENTE 001-2020 - CONCEDE DIÁRIA A RICARDO DANTAS XAVIER
- ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE 003-2020 - CONCEDE DIÁRIAS A ADRIANO NUNES SEIXAS
- ATO DO PRESIDENTE 040-2020 - NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO - REPUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

***PORTARIA Nº 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Comissão Especial do Inventário de Bens Permanentes à disposição da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI - e as definidas no art. 22, *caput* e inciso II, alínea 'n' c/c o Art. 23, inciso II, alínea 'b' da Resolução 16/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento anual do inventário de bens permanentes afetos a esta Edilidade, para efeito de comprovação da existência física destes, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que o controle patrimonial é determinação legal imposta a Administração Pública pelo art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MBCASP - 8ª Edição), e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em especial a NBC TSP 07.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe as Resoluções TCM/BA nº 1.060/05 e 1.379/18, com as alterações posteriores, que regulamenta a prestação de contas mensal e anual.

CONSIDERANDO, por fim, que o levantamento patrimonial é importante instrumento para a certificação de regularidade quanto à gestão dos bens municipais que estão à disposição deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Inventário de Bens Permanentes à disposição da Câmara Municipal de Itabuna (CEIBP).

Art. 2º A CEIBP será composta pelos seguintes servidores:

- I - Elzilene de Sousa Lima Oliveira;
- II - Laura Dias Sanjuan Ganem;
- III - Isaque Coutinho dos Santos;
- IV - Ana Cláudia Santos Leão.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pela servidora Elzilene de Sousa Lima Oliveira.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A CEIBP tem por objetivo geral realizar o levantamento patrimonial dos bens permanentes, elaborar o Inventário Anual e apresentar o Relatório Final quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso nesta instituição.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CEIBP:

- I - levantar os bens permanentes em cada unidade do órgão, avaliando o estado de conservação destes, utilizando o formulário em anexo (Anexo I);
- II - promover a conciliação dos dados apurados fisicamente com os registros existentes no banco de dados do sistema de controle patrimonial;
- III - emitir os Termos de Responsabilidade e colher assinatura nestes dos responsáveis pelos departamentos/gabinetes de lotação dos bens permanentes;
- IV - requisitar o material necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- V - solicitar autorização prévia aos responsáveis pelos departamentos e gabinetes para acesso às dependências de cada unidade de localização;
- VI - propor ao Departamento de Patrimônio, sempre que julgar necessário, ajuste na descrição dos bens inventariados;
- VII - reemplaqetar os bens que estiverem com plaqueta danificada ou extraviada;
- VIII - registrar em relatório a identificação de bens existentes não cadastrados no sistema de Patrimônio.
- IX - ao final dos levantamentos físicos e dos devidos ajustes, elaborar relação a ser anexada ao Relatório de Trabalho com os bens não encontrados fisicamente.
- X - entregar ao Setor de Patrimônio e remeter arquivo digital, em formato '.pdf' à Diretoria Administrativa e ao Setor de Controle interno os seguintes documentos:
 - a) relatório final circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados apurados ao final do inventário patrimonial;
 - b) Termos de Responsabilidade, por Departamento/Gabinete, devidamente assinados, enumerados e encadernados;
 - c) quaisquer outros documentos emitidos pelos membros da CEIBP durante o período de inventário.
 - d) inventário anual.

CAPÍTULO III DOS SETORES E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º Os departamentos e gabinetes que compõem a estrutura deste Órgão deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela CEIBP, cabendo aos seus responsáveis prestar as informações requeridas, bem como autorizar e facilitar o seu acesso às dependências das respectivas Unidades para execução dos levantamentos físicos.

Art. 6º Em caso de divergências, a CEIBP enviará comunicação interna (ANEXO II),

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

solicitando esclarecimento aos responsáveis pelas Unidades, acompanhada da relação dos bens que não foram encontrados.

§ 1º Os responsáveis deverão esclarecer as divergências apontadas em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do comunicado.

§ 2º Os bens que permanecerem não encontrados serão objeto de apuração de responsabilidade pela Administração.

Art. 7º O detentor de carga patrimonial deverá assinar em **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento, o Termo de Responsabilidade, que será encaminhado pela CEIBP por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico, pessoalmente ou por e-mail.

Art. 8º Havendo recusa das assinaturas previstas no artigo anterior, a CEIBP registrará no formulário o fato e fará constar no Relatório Final.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, a Diretoria Administrativa deverá promover a averiguação preliminar acerca do fato, devendo, para tanto, solicitar ao servidor recusante a apresentação, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação, das justificativas da negativa de aposição de sua assinatura no Termo.

CAPÍTULO IV DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os chefes de departamentos/gabinetes serão, sempre que necessário, responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão Especial do Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 12. Fica vedada a movimentação de bens permanentes até que seja finalizada a execução dos trabalhos da Comissão Especial de Inventário de Bens Permanentes.

Art. 13. Os trabalhos da CEIBP deverão ser concluídos até o dia **31 de dezembro de 2020**.

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Administrativa.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

***Portaria publicada no DOEC dia 25/11/2020, Edição 406, folhas 09 a 11, e republicada em razão de retificações ao Art. 2º, inciso IV e parágrafo único.**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - MODELO PLANILHA DE LEVANTAMENTO

Órgão:			Data do Levantamento:	
Setor:				
Responsável:				
Nº Tombo	Descrição	Situação do Bem (Servível, ocioso, Recuperável, Antieconômico, Irrecuperável)	Estado de conservação do bem (Excelente, Bom, Regular, Péssimo)	

Servidor Responsável pelo levantamento
Matrícula nº

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ANEXO II – MODELO COMUNICANDO DIVERGÊNCIA

MEMORANDO Nº XXX /2XXX	Data: XX/XX/2XXX	
De: Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais		
Para: XXXXXXXXXXXX		
Assunto: Bens não localizados em levantamento físico – Inventário Anual 2XXX		

Prezado Diretor,

Informamos que o(s) bem(ns) abaixo não foi(ram) localizado(s) em levantamento físico realizado pela CEIBP, no dia XX/XX/2XXX, por ocasião do Inventário Anual de Bens Permanentes – 2XXX.

Item	Tombamento	Descrição	Data de Aquisição	Valor Líquido do Bem
1	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXX	R\$:
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXX	R\$:
...	...	...	...	...

Solicitamos que sejam descritos os fatos e/ou situações que poderão ter ensejado o extravio do bem, a fim de que possam compor o processo administrativo para apuração de extravio ou dano de pequeno valor a bem público.

De acordo com a Portaria nº XXX, de xx de xxxxx de 20xx, os responsáveis pelos setores/gabinetes deverão responder **em até 05 (cinco) dias úteis** esta Comunicação Interna (CI).

Atenciosamente,

Presidente - CEIBP

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores em bancos e em caixa sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itabuna, no Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e do art. 22, caput, da Resolução 16/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e:

CONSIDERANDO a imposição constitucional da obrigatoriedade de prestar contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o ente responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária; e

CONSIDERANDO, por fim, o quanto contido no art. 10, item 2, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05, com as alterações posteriores, que determina a constituição de comissão para a realização da conferência de caixas e bancos ao final do exercício pelos órgãos jurisdicionados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores em caixa e bancos sob a responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Itabuna**, Estado da Bahia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Jennifer Barbosa de Campos;
- II - Maria das Candeias de Almeida Souza; e
- III - Ednaelza Brandão Miranda.

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pela servidora Ednaelza Brandão Miranda.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do exercício, para apresentar o Termo de Conferência, lavrado no último dia útil do mês de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 008/2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, *caput*, da Resolução 16/90 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEAPC) do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a cessão de Sistemas Integrados de Administração Pública.

Art. 2º A CEAPC será composta pelos seguintes servidores:

- I - Gefiton Tavares Neto;
- II - Luziana Cardoso Medrado;
- III - Leandro Leite Rocha;
- IV - Isaque Coutinho dos Santos;
- V - Elzilene de Sousa Lima Oliveira;
- VI - Edenaelza Brandão Miranda.

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão - s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

ATO FINANCEIRO DA 1ª VICE- PRESIDENTE Nº 001/ 2020

A 1ª Vice- Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Presidente: **RICARDO DANTAS XAVIER**, para participar de reunião junto ao Deputado Estadual Pedro Tavares, na Assembléia Legislativa do estado da Bahia no dia 25 de novembro de 2020, visando tratar de assuntos pertinentes a Emendas Parlamentares do interesse deste município.

Art. 2º - Conceder, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao vereador designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato corresponderão ao valor total R\$ 973,27 (Novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) para o sobredito vereador, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, na cidade de Salvador- BA.

Art. 4º - Determinar, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

Art. 6º - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando á formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA 1ª VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,
em 23 de novembro de 2020.


CHARLIANE SOUSA DA SILVA
1ª Vice- Presidente

Câmara Municipal de Itabuna



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 003/ 2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos Ia IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **ADRIANO NUNES SEIXAS**, para acompanhar o Presidente desta Casa Legislativa, quando em participação de reunião junto ao Deputado Estadual Pedro Tavares, na Assembléia Legislativa do estado da Bahia no dia 25 de novembro de 2020, visando tratar de assuntos pertinentes a Emendas Parlamentares do interesse deste município.

Art. 2º - Conceder, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato corresponderão ao valor total R\$ 614,70 (Seiscentos e catorze reais e setenta centavos) para o sobredito servidor, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, na cidade de Salvador- BA.

Art. 4º - Determinar, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Itabuna



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

Art. 6º - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de novembro de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Itabuna

Convênio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
***ATO DO PRESIDENTE nº 040/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO
 COMISSONADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
001	ACÁCIO MATHEUS FONTES TAVARES	015434345-50	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
002	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	882822795-87	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
003	ABEL JUNIO BRITO BATISTA	070225105-47	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
004	EDENALZA BRANDÃO MIRANDA	584134135-91	CHEFE GAB. PRIMEIRA SECRETARIA	DASL 3
005	ACIR JOSÉ SILVA FIGUEIREDO	037699785-01	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
006	MARIA LUIZA RODRIGUES SIMAS	104536015-53	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
007	ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA	052358855-03	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
008	AUDRY PORTELA DE ARAUJO	009453355-55	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
009	CAIÉ DOS SANTOS SIMÕES	858430655-29	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
010	DANILO SILVA NOVAES	008577685-81	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
011	GABRIELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTANA	040505445-98	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
012	GLEIDIANE AMORIM DOS SANTOS	859935285-75	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
013	GUSTAVO MELO SOARES BRANDÃO	051786565-39	CHEFE DO SETOR PATRIMÔNIO	DASL 3
014	JUSSARA SANTANA NOGUEIRA	235570775 68	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
015	JOILSON FIGUEIREDO DE CARVALHO	077353695-73	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
016	LIANDRO ALVES SANTOS	055034975-92	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
017	LUIZ ANTONIO DE DINIZ BOMFIM	044784735-01	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
018	MARCIA FARIAS DOS SANTOS	009276705-26	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
019	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	849026637-91	ASSISTENTE DA OUVIDORIA	DASL 3
020	MARCOS PAULO ALVES DA SILVA	067109515-37	CONSULTOR JURIDICO	DASL 2

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

021	MARIA CRISTINA RODRIGUES CARMO	243439865-00	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
022	MARINA LUCENA CAMBOIM	084411815-00	CHEFE DE GAB. SEGUNDA SECRETARIA	DASL 3
023	PAULO RODRIGO DE MOURA FRANCO	047401915-20	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
024	RODRIGO SOUSA VIEIRA	898169355-20	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG2
025	TAMARA SILVA SANTOS DE ARAÚJO	004962835-61	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
026	UBIRACY OLIVEIRA DE JESUS	000952825-30	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nomeado no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado nos átrios da Câmara de Vereadores de Itabuna.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, Estado da Bahia, em, 04 de novembro de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:5032307556
8

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER

Presidente

***Republicação do Ato do Presidente nº 040/2020 para tornar sem feito a nomeação de CRISTIANO LIMA ARAUJO, CPF 927883785-72, ao cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, símbolo DASL 3, que constou no item 004 da tabela com a relação de nomeados, na publicação efetuada no DOEC, no dia 24/11/2020, Edição nº 405.**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba